



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

INDICAÇÃO: Nº 158/2017

Sr, Presidente,

22 JUN. 2017
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ARMANDO ROSEMBERTO
MATTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE

O Vereador **DIEGO THURLER ORNELLAS**, com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitar ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que providencie a fiscalização intensiva de vigilância sanitária nos estabelecimentos comerciais do nosso Município.

Justificava:

Em conformidade com o art. 227 § 4º alínea b da Lei Orgânica do nosso Município, que dispõe sobre as atribuições do Município inerente a vigilância Sanitária, venho pela presente solicitar ao Chefe do Executivo Bibarrensense que intensifique a fiscalização supra mencionada.

Destaco ainda que como é sabido a mesma já vem sendo feita em nosso Município, porém a intensificação tem o objetivo de trazer mais segurança aos serviços prestados aos clientes consumidores e a todos os Municípes.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 22 de junho de 2017.


Diego Thyrler Ornellas
Vereador Proponente